



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura contratação de prestação de serviços/locação de: palco, som, tendas, banheiros, gradis, equipe de apoio, ornamentação, gerador e congêneres na forma das especificações do edital

**CREDENCIAMENTO:**

**Dia 19/12/2022 08:15**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia : 19/12/2022**

**Às 08:30 horas**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça Cônego João Pio, nº. 30, centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 01 01 04 122 0401 2.002 339039 0069

02 02 06 13 392 1301 2.041 339039 0337

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone (31) 3858-5121



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.18.402.552/0001-91, com sede administrativa à Praça Cônego João Pio, nº. 30, centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais., torna público a abertura do **Processo Licitatório nº119/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2022, Registro de Preços 011/2022**, do **tipo menor preço por item**, Registro de preços para futura e eventual contratação conforme descrito na cláusula 1.1, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal, Luiz Henrique Miranda Morais, designado Pregoeiro e Equipe de apoio.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 - Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- 2 – Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- 3 - Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;
- 4 - Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 5 - Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6 - Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 7 - Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- 8 - Anexo VIII** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 9 - Anexo IX** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.
- 10 - Anexo X** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

## **I - OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futura contratação de prestação de serviços/locação de: palco, som, tendas, banheiros, gradis, equipe de apoio, ornamentação, gerador e congêneres na forma das especificações do edital, conforme especificado no **Termo de Referência, Anexo III**, para atender as necessidades do Município.

## **II - ÁREA SOLICITANTE**

2.1 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças.

## **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fac-símile (31) 3858-5121 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

## **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com objeto social/finalidade/atividade pertinentes ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório,

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO**

**VI - PROPOSTA COMERCIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

6.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total;

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (Anexo VIII);

6.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

6.3– No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de São José do Goiabal.

6.2.4 - No preço final dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.

6.2.5 - A prestação dos serviços será feita de forma contínua, quando exigido pelo município, emitida à ordem de início da prestação de serviços.

6.2.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

6.2.7 - O licitante vencedor, após a adjudicação em seu favor deverá assinar o mapa de apuração emitido pelo sistema informatizado do Município, **que servirá como adequação dos valores finais a serem contratados.**

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1 - **Pessoa Jurídica:**

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.9 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, **Certidão Negativa** emitida pelo órgão competente;
- 7.1.10 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);
- 7.1.11 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 7.1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**.
- 7.1.13 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.1.14 - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;
- 7.1.15 - Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;
- 7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
- 7.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
- 7.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### VIII - CREDENCIAMENTO

- 8.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo X**). A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

8.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

## **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, ao pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - Ao pregoeiro classificará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### **9.3 - Lances Verbais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **9.4 - Julgamento**

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - Ao pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor, após a adjudicação em seu favor deverá assinar o mapa de apuração emitido pelo sistema informatizado do Município, **que servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, ao pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

## **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo manifestação recursal ao pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – Ao pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## **XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, ao pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. - A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

12.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

12.9. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

### - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.10 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

12.11- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.12 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão e entrega, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

**XIV – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

**XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

15.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**XVI - PAGAMENTO**

16.1 – Os pagamentos dar-se-ão opcionalmente a critério da administração podendo ser efetuado em até 4 vezes .

15.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**17.1.1 - Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

**17.1.2 – Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

**17.1.3 - Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

**17.1.4 - Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**16.1.5 - Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**17.1.6 - Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**17.1.7 - Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;

**17.1.8 - Anexo VIII** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

**17.1.9 - Anexo IX** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

**17.1.10 – Anexo X** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, ao pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - Ao pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São José do Goiabal, 01 de dezembro de 2022.

**Luiz Henrique Miranda Moraes**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal  
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_ - Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

***NOME***  
**Representante Legal da Licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal  
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_ - Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

***NOME***  
**Representante Legal da Licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III– TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do **Edital de Pregão Presencial** para contratação do objeto abaixo especificado.

Contratação de empresa para fornecimento estrutura e prestação de serviços para realização de Eventos Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças.

**2 –JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização de Eventos Municipais e atender as necessidades específicas que eventos exigem, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

2.2

**3 – DO OBJETO**

Descrição/Item	UNID	QUANT	VALOR	
			UNIT	TOTAL
<p><b>Item 01</b> <b><u>PALCO 1: 8 x 10 METROS (Palco no formato 2 Águas, Geo Space, Concha ou Árabe)</u></b> Em Q 30 10 Metros de frente x 08 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8,5 metros, coberto, fechamento com sombrite nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Coberto com lona anti-chama. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 01 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; Sendo o grid (7 x 8 metros) com 1 linha de Q 50 vias 1 linhas/trave para painel de LED de Q 30 no tamanho 8 metros.</p> <p><b>01 Camarin</b> em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso ao palco, nivelado ao solo, com tablado e carpetado, coberto com lona anti-chama, tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, com fechamentos laterais e no fundo camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade cm a rede elétrica , espelho medindo no mínimo 1 x 1 metros e 02 mesas em PVC medindo 70x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45 cm sem encosto de braço.</p> <p><b>Incluir:</b> ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.</p> <p>*Camarim com Haste p/ iluminação</p>	DIARIA	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
			R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>item 02</b>  <b><u>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 001 PA FLY</u></b> 1 console de som digital de 32 canais com 12 auxiliares 1 Multicabo de 36 vias com 40 metros + splitter 2 Processadores digitais 1 Notebook 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18” 16 Caixas de alta frequência Line Array (2-12/PI) - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações <b>TORRE DE DELAY</b> 01 Torre de Delay com 04 caixas KF 850, com amplificadores compatíveis com o sistema. <b>MONITOR (PALCO)</b> 1 console de som digital 32 canais com 12 auxiliares. 1 Processador digital para o sidefill 1 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18” e 1 caixa de 3 vias com 1x15”+1x10, 06 Monitores 2x12” + driver de 2” 1 Monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2” 2 Multicabos de 12 canais - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações <b>MICROFONES E ACESSÓRIOS</b> 3 Microfones sem fio UHF Microfones dinâmicos 08 Direct Box (IMP2) 15 Pedestais tipo girafa para microfone 06 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos <b>BACKLINES</b> 2 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15” 1 Kit de bateria acústica completo 4 Praticáveis 2,0x1,0m (telscópio ou pantográfico, COM ELEVAÇÃO DE 60/40 CM) <b>NÃO SERÁ ACEITO PRÁTICAVEL DE ANDAIME NEM FERRAGEM.</b> 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos <b>ILUMINAÇÃO</b> 12 Refletores par 64 Foco 5 06 Moving Bean 200 16 Par led de 3w 2 Mini brut de 4 lâmpadas 1 Máquina de fumaça de 1500W com ventilador. 1 Mesa Pillot 2000 Pear 2010 ou similar 1 Sistema de dimmer digital DMX 24 canais de 4kw - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos Talhas e estruturas para sustentação do P.A. - ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E <b>APRESENTAÇÕES</b> Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais /			10.000,00	120.000,00
---	--	--	-----------	------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, impostos e taxas, ART, se necessário.</p> <p>Área de Serviço (House de Mix) e Torre Fly P.A para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30, em formato quadrado medindo aproximadamente 5 x 5 e 1 andar. 2 unidades de torres para Fly P.A, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 9,30 metros de Altura em Q 30, com instalação de lona ortofônica. 01 Pé de Galinha para torre delay com 6 mts de altura.</p> <p>*Iluminação com Delay</p>	DIARIA	12		
<p><b>item 03</b></p> <p><b><u>PALCO 2: 12 x 10 METROS (Palco no formato 2 Águas, Geo Space, Concha ou Árabe)</u></b></p> <p>Em Q 30 10 Metros de frente x 08 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8,5 metros, coberto, fechamento com sombrite nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva com uma área de serviço (4x4) nivelada ao piso do palco. Coberto com lona anti-chama,. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; Sendo o grid (10 x 10 metros) com 2 linhas de Q 50 mias 1 linhas/trave para painel de LED de Q 30 no tamanho 10 metros.</p> <p><b>02 Camarins</b> em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso ao palco, nivelado ao solo, com tablado e carpetado, coberto com lona anti-chama, tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, com fechamentos laterais e no fundo camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade cm a rede elétrica , espelho medindo no mínimo 1 x 1 metros e 02 mesas em PVC medindo 70x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45 cm sem encosto de braço nos 2 camarins.</p> <p><b>Incluir:</b> ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, impostos e taxas, ART, se necessário.</p> <p>*Camarim com haste p/ iluminação</p> <p>*Hall Mix</p>	DIARIA	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
<p><b>item 04</b></p> <p><b><u>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 002 PA FLY</u></b></p> <p>1 console de som digital de 48 canais com 16 auxiliares</p> <p>1 Multicabo de 48 vias com 50 metros + splitter 2 Processadores digitais</p>			R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>1 Notebook 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18” 16 Caixas de alta frequência Line Array (2-12/PI) - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações <b>TORRE DE DELAY</b> 01 Torre de Delay com 04 caixas KF 850, com amplificadores compatíveis com o sistema, próximo da House Mix <b>MONITOR (PALCO)</b> 1 console de som digital 48 canais com 16 auxiliares. 1 Processador digital para o sidefill 1 Sidefill com 4 caixa para subgrave com 2x18” e 4 caixa de 3 vias com 1x15”+1x10, 06 Monitores 2x12” + driver de 2” 1 Monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2” 2 Multicabos de 12 canais - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações <b>MICROFONES E ACESSORIOS</b> 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 08 Direct Box 15 Pedestais tipo girafa para microfone 08 Garras para instrumentos -Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos <b>BACKLINES</b> 2 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15” 1 Kit de bateria acústica completo 6 Praticáveis 2,0x1,0m (telscópico ou pantográfico, COM ELEVACÃO DE 60/40 CM ) NÃO SERÁ ACEITO PRATICAVEL DE ANDAIME NEM FERRAGEM. 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos <b>ILUMINAÇÃO</b> 12 Refletores par 64 Foco 5 08 Moving Bean 200 16 Par led de 3w 2 Mini brut de 6 lâmpadas 1 Máquina de fumaça de 1500W com ventilador. 1 Mesas Regia ou Avolite Pear 2010 ou similar com acompanhamento de 2 técnico 1 Sistema de dimmer digital DMX 24 canais de 4kw Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos Talhas e estruturas para sustentação do P.A. - ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES <b>Incluir:</b> transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, impostos e taxas, ART, se necessário. dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e</p>				
	DIARIA	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

alimentação da equipe, se necessário. *iluminação com delay				
<p><b>item 05</b></p> <p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 003 PA FLY</b></p> <p>1 console de som digital de 32 canais com 12 auxiliares 1 Multicabo de 36 vias com 40 metros + splitter 2 Processadores digitais 1 Notebook 12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18” 12 Caixas de alta frequência Line Array (2-12/PI) - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b></p> <p>1 console de som digital 32 canais com 12 auxiliares, 1 Processador digital para o sidefill (4vias) 1 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18” e 1 caixa de 3 vias com 1x15”+1x10”+ driver ou 2 caixas de alta frequência KF 850 com 1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 04 Monitores 2x12” + driver de 2” (SM400) 1 Multicabos de 12 canais 1 Amplificador de Guitarra 100 w + caixa 1 Amplificador de contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15” - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MICROFONES E ACESSÓRIOS</b></p> <p>2 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 3 Microfones tipo condensador 04 Direct Box 10 Pedestais tipo girafa para microfone 04 Garras para instrumentos LP - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos</p> <p><b>BACKLINES</b></p> <p>1 Kit de bateria acústica completo 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <p>12 Refletores par 64 Foco 5 04 Moving Bean 200 12 Par led de 3w 2 Mini brut de 4 lâmpadas 1 Maquina de fumaça de 1500W com ventilador. 1 Mesa Pillot 2000 ou similar com acompanhamento de 2 técnico 1 Sistema de dimmer digital DMX 12 canais de 4kw - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos - ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES</p> <p><b>Incluir:</b> transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, ART, se necessário.</p>			R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	DIARIA	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>Item 06</b> Montagem de tendas medindo 3,5m x 3,5m (três metros e meio quadrados), em estrutura metálica, com cobertura antichamas, pé direito (altura interna do piso ao teto) com no mínimo 2,20m (dois metros e vinte centímetros), destinadas a montagem de barracas de comércio de bebidas e alimentação, bem como ao uso para proteção contra intempéries, estas últimas para uso por entidades e instituições a serem designadas pelo município. As medidas acima especificadas são as mínimas aceitáveis, havendo tolerância de no máximo 10 % a maior.</p>	UNID	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
<p><b>Item 07</b> Montagem de tendas medindo 5m x 5m (cinco metros quadrados), em estrutura metálica, com cobertura antichamas, pé direito (altura interna do piso ao teto) com no mínimo 2,20m (dois metros e vinte centímetros), destinadas a montagem de barracas de comércio de bebidas e alimentação, bem como ao uso para proteção contra intempéries, estas últimas para uso por entidades e instituições a serem designadas pelo município. As medidas acima especificadas são as mínimas aceitáveis, havendo tolerância de no máximo 10 % a maior.</p>	UNID	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
<p><b>Item 08</b> Montagem de tendas medindo 10m x 10m (dez metros quadrados), em estrutura metálica, com cobertura antichamas, pé direito (altura interna do piso ao teto) com no mínimo 3,00m (três metros), destinada ao uso para proteção contra intempéries. As medidas acima especificadas são as mínimas aceitáveis, havendo tolerância de no máximo 10 % a maior.</p>	UNID	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
<p><b>Item 09:</b> Instalação e higienização de banheiros químicos móveis, sendo femininos e masculinos e destinados exclusivamente a portadores de necessidades especiais ( masculino e feminino).</p>	DIARIA	480	R\$ 250,00	R\$ 120.000,00
<p><b>item 10:</b> Disponibilização de equipe de apoio desarmada e uniformizada, devidamente caracterizados os seus componentes nos uniformes como protetores sociais (seguranças), mediante inscrição de acesso visual, todos(as) com idade mínima de 21 anos completos.</p>	DIARIA	240	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
<p><b>Item 11:</b> Instalação de gradis de alumínio, tipo móvel, com comprimento de 2,0 m (dois metros), altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) e máxima de 1.50 m (um metro e cinquenta centímetros), acopláveis entre si, para cercamento provisório (divisão de espaço)</p>	UNID	720	R\$ 30,00	R\$ 21.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>item 12:</b> Locação de instalação de um gerador de 180 KVA com painel de acionamento automático, controle de velocidade opcional ( mecânico ou automático), tanque de combustível embutido, equipado com bateria, voltagem 220/127.ABASTECIDO.	DIARIA	24	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00
<b>item 13:</b> Contratação de empresa especializada para ornamentação e decoração do espaço publico dos eventos municipais sendo: 14 painéis medindo 1mx1,5m, revestido em lona 400gr, fundo branco, com impressão em cores variadas; confecção e instalação de 01 portal de entrada, tipo painel, medindo 8,0mx1,40m, revestido com lona 400gr, fundo branco, com aplicação de adesivo e fita refletida, em cores variadas; a ornamentação será aplicada em painéis de madeira ou de estrutura metálica, suspensas por esteios de madeira, sendo que a estrutura e os esteios serão fornecidos pela Prefeitura Municipal assim como a iluminação interna dos painéis; confecção de 100 cartazes em papel colchet 80g, no tamanho 0,96mx0,66m, com impressão em cores variadas, com adesivo microperfurado 0,30mx0,40m; confecção de 50 adesivos em vinil microperfurado tamanho 0,40mx0,30m, para afixação em vidros de veículos e congêneres	SERVIÇO	20	R\$ 13.952,00	R\$ 279.040,00
<b>item 14:</b> CONTRATAÇÃO de empresa especializada em produção e locução de eventos como carnaval, festas de cavalgadas, feiras de saúde, torneios leiteiros, entre outros...devendo ela organizar pessoal, conduzir toda dinâmica do evento, programar tarefas, fazer locução, animar, interagir com o publico promovendo a participação de todos, distinguir idosos e pessoas especiais, principalmente em feiras de Saúde, informar todos serviços prestados naquele evento de forma clara e participativa para o publico presente. Exclusivamente Neste lote o fornecedor devera apresentar dois atestados de notório conhecimento em locuções de eventos, cerimoniais e pista de cavalgada expedidos por órgãos públicos ou privados em papel timbrado e devidamente identificado.	DIARIA	40	R\$ 3.500,00	R\$ 140.000,00

**Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.**

#### **4 –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DO FORNECIMENTO**

4.1. Os quantitativos, serão conforme especificados no item 3 e os valores máximos conforme pesquisa de mercado em anexo.

4.2.O critério de julgamento será “menor preço por item”.

#### **5 –DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Para habilitar-se a referida licitação e conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal.

**6 – VIGÊNCIA**

6.1- A ata terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, e o contrato após assinado pode ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO EFISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentária:

02 01 01 04 122 0401 2.002 339039 0069  
02 02 06 13 392 1301 2.041 339039 0337

8.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**9 – DA ENTREGA**

9.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a entrega dos bens. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor após a liberação dos recursos em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

10.2

O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.

**11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência;

II) – Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de São José do Goiabal poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) O Município de São José do Goiabal/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de São José do Goiabal/MG, por até 02 (dois) anos;

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.2 – A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

11.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

---

Júlio Corrêa Guimarães

Secretario Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal  
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_ - Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

***NOME***

Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal  
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_ - Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**  
**Representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PREÂMBULO**

---

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada FORNECEDORA, classificado em \_\_\_\_ lugar, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada no Processo Licitatório n.º. 147/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º048 /2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS**

- 1.1.** O valor total da presente Ata é de **R\$** \_\_\_\_\_(\_\_\_\_/\_\_\_\_);
- 1.2.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal em até 30 dias, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado;
- 1.3 .** Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição dos serviços constantes o Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto (Anexo III e Edital), em atendimento as necessidades do Município.
- 1.4.** O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto, referido no item anterior, anexo III do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º. 147/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.5.** A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 1.6.** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:  
02 01 01 04 122 0401 2.002 339039 0069  
02 02 06 13 392 1301 2.041 339039 0337

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.2.** O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

**3.2 .** O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 02 dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

**3.3 .** Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

3.3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e o endereço para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

3.3.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;

a) o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**4.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**4.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**4.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

**4.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** – O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**6.1-** De conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas ao FORNECEDOR dos serviços as seguintes sanções:

**6.1.1-** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º(trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**6.1.2-** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

**6.1.3 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**6.1.4-** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**6.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multas, na forma prevista no item 6.1 acima; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.3.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.4.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

os débitos fiscais e de juros São José do Goiabal de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**6.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**6.6.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.7.** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

**6.8.** Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**6.9.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

---

**8.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Domingos do Prata-MG, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias para todos os fins de direito.

São José do Goiabal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

P/ CONTRATANTE  
P/ CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / Fax:

Descrição/Item	UNID	QUANT	VALOR	
			UNIT	TOTAL
<p><b>Item 01</b> <b><u>PALCO 1: 8 x 10 METROS (Palco no formato 2 Águas, Geo Space, Concha ou Árabe)</u></b> Em Q 30 10 Metros de frente x 08 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8,5 metros, coberto, fechamento com sombrite nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. Coberto com lona anti-chama. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 01 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; Sendo o grid (7 x 8 metros) com 1 linha de Q 50 vias 1 linhas/trave para painel de LED de Q 30 no tamanho 8 metros. <b>01 Camarin</b> em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso ao palco, nivelado ao solo, com tablado e carpetado, coberto com lona anti-chama, tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, com fechamentos laterais e no fundo camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade cm a rede elétrica , espelho medindo no mínimo 1 x 1 metros e 02 mesas em PVC medindo 70x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45 cm sem encosto de braço. <b>Incluir:</b> ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. *Camarim com Haste p/ iluminação</p>	DIARIA	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>item 02</b></p> <p><b><u>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 001 PA FLY</u></b> 1 console de som digital de 32 canais com 12 auxiliares 1 Multicabo de 36 vias com 40 metros + splitter 2 Processadores digitais 1 Notebook 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18” 16 Caixas de alta frequência Line Array (2-12/PI) - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações <b>TORRE DE DELAY</b> 01 Torre de Delay com 04 caixas KF 850, com amplificadores compatíveis com o sistema. <b>MONITOR (PALCO)</b> 1 console de som digital 32 canais com 12 auxiliares. 1 Processador digital para o sidefill 1 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18” e 1 caixa de 3 vias com 1x15”+1x10, 06 Monitores 2x12” + driver de 2” 1 Monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2” 2 Multicabos de 12 canais - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações <b>MICROFONES E ACESSÓRIOS</b> 3 Microfones sem fio UHF Microfones dinâmicos 08 Direct Box (IMP2) 15 Pedestais tipo girafa para microfones 06 Garras para instrumentos - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos <b>BACKLINES</b> 2 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15” 1 Kit de bateria acústica completo 4 Praticáveis 2,0x1,0m (telscópio ou pantográfico, COM ELEVAÇÃO DE 60/40 CM) <b>NÃO SERÁ ACEITO PRATICÁVEL DE ANDAIME NEM FERRAGEM.</b> 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos <b>ILUMINAÇÃO</b> 12 Refletores par 64 Foco 5 06 Moving Bean 200 16 Par led de 3w 2 Mini brut de 4 lâmpadas 1 Máquina de fumaça de 1500W com ventilador. 1 Mesa Pillot 2000 Pear 2010 ou similar 1 Sistema de dimmer digital DMX 24 canais de 4kw - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos Talhas e estruturas para sustentação do P.A. - <b>ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES</b> Incluir: transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, impostos e taxas, ART, se necessário. Área de Serviço (House de Mix) e Torre Fly P.A para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30, em formato quadrado medindo aproximadamente 5 x 5 e 1 andar. 2 unidades de torres para Fly P.A, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 9,30 metros de Altura em Q 30, com instalação de lona ortofônica. 01 Pé de Galinha para torre delay com 6 mts de altura. *Iluminação com Delay</p>	DIARIA	12		
--	--------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>item 03</b></p> <p><b><u>PALCO 2: 12 x 10 METROS (Palco no formato 2 Águas, Geo Space, Concha ou Árabe)</u></b></p> <p>Em Q 30 10 Metros de frente x 08 Metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 1,5 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8,5 metros, coberto, fechamento com sombrite nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva com uma área de serviço (4x4) nivelada ao piso do palco. Coberto com lona anti-chama. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT; Sendo o grid (10 x 10 metros) com 2 linhas de Q 50 mias 1 linhas/trave para painel de LED de Q 30 no tamanho 10 metros.</p> <p><b>02 Camarins</b> em formato quadrado ou retangular, em estrutura metálica, medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso ao palco, nivelado ao solo, com tablado e carpetado, coberto com lona anti-chama, tipo chapéu de bruxa ou pirâmide, com fechamentos laterais e no fundo camarim deverá ter 02 pontos de energia funcionando em conformidade com a rede elétrica, espelho medindo no mínimo 1 x 1 metros e 02 mesas em PVC medindo 70x 72 x 70 cm com 4 cadeiras em PVC branca altura 45 cm sem encosto de braço nos 2 camarins.</p> <p><b>Incluir:</b> ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, impostos e taxas, ART, se necessário.</p> <p>*Camarim com haste p/ iluminação *Hall Mix</p>	DIARIA	12		
<p><b>item 04</b></p> <p><b><u>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 002 PA FLY</u></b></p> <p>1 console de som digital de 48 canais com 16 auxiliares 1 Multicabo de 48 vias com 50 metros + splitter 2 Processadores digitais 1 Notebook 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18” 16 Caixas de alta frequência Line Array (2-12/PI) - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>TORRE DE DELAY</b> 01 Torre de Delay com 04 caixas KF 850, com amplificadores compatíveis com o sistema, próximo da House Mix</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b> 1 console de som digital 48 canais com 16 auxiliares. 1 Processador digital para o sidefill 1 Sidefill com 4 caixa para subgrave com 2x18” e 4 caixa de 3 vias com 1x15”+1x10, 06 Monitores 2x12” + driver de 2” 1 Monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2” 2 Multicabos de 12 canais - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MICROFONES E ACESSORIOS</b> 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 08 Direct Box 15 Pedestais tipo girafa para microfone 08 Garras para instrumentos -Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos</p> <p><b>BACKLINES</b> 2 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15” 1 Kit de bateria acústica completo 6 Praticáveis 2,0x1,0m (teloscópio ou pantográfico, COM ELEVACÃO DE 60/40 CM ) NÃO SERÁ ACEITO PRATICAVEL DE ANDAIME NEM FERRAGEM. 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos</p>				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>ILUMINAÇÃO</b> 12 Refletores par 64 Foco 5 08 Moving Bean 200 16 Par led de 3w 2 Mini brut de 6 lâmpadas 1 Maquina de fumaça de 1500W com ventilador. 1 Mesas Regia ou Avolite Pear 2010 ou similar com acompanhamento de 2 técnico 1 Sistema de dimmer digital DMX 24 canais de 4kw Cabearmento necessário para as ligações dos equipamentos Talhas e estruturas para sustentação do P.A. - ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E APRESENTAÇÕES <b>Incluir:</b> transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, impostos e taxas, ART, se necessário. dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. *iluminação com delay</p>				
	DIARIA	12		
<p><b>item 05</b> <b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 003 PA FLY</b> 1 console de som digital de 32 canais com 12 auxiliares 1 Multicabo de 36 vias com 40 metros + spliter 2 Processadores digitais 1 Notebook 12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18” 12 Caixas de alta frequência Line Array (2-12/PI) - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações <b>MONITOR (PALCO)</b> 1 console de som digital 32 canais com 12 auxiliares, 1 Processador digital para o sidefill (4vias) 1 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18” e 1 caixa de 3 vias com 1x15”+1x10”+ driver ou 2 caixas de alta frequência KF 850 com 1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 04 Monitores 2x12” + driver de 2” (SM400) 1 Multicabos de 12 canais 1 Amplificador de Guitarra 100 w + caixa 1 Amplificador de contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15” - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações <b>MICROFONES E ACESSORIOS</b> 2 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 3 Microfones tipo condensador 04 Direct Box 10 Pedestais tipo girafa para microfone 04 Garras para instrumentos LP - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos <b>BACKLINES</b> 1 Kit de bateria acústica completo 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos <b>ILUMINAÇÃO</b> 12 Refletores par 64 Foco 5 04 Moving Bean 200 12 Par led de 3w 2 Mini brut de 4 lâmpadas 1 Maquina de fumaça de 1500W com ventilador. 1 Mesa Pilot 2000 ou similar com acompanhamento de 2 técnico 1 Sistema de dimmer digital DMX 12 canais de 4kw - Cabearmento necessário para as ligações dos equipamentos - ATENDER RIDER TÉCNICO DAS BANDAS E</p>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>APRESENTAÇÕES</b> <b>Incluir:</b> transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, ART, se necessário.	DIARIA	12		
<b>Item 06</b> Montagem de tendas medindo 3,5m x 3,5m (três metros e meio quadrados), em estrutura metálica, com cobertura antichamas, pé direito (altura interna do piso ao teto) com no mínimo 2,20m (dois metros e vinte centímetros), destinadas a montagem de barracas de comércio de bebidas e alimentação, bem como ao uso para proteção contra intempéries, estas últimas para uso por entidades e instituições a serem designadas pelo município. As medidas acima especificadas são as mínimas aceitáveis, havendo tolerância de no máximo 10 % a maior.	UNID	60		
<b>Item 07</b> Montagem de tendas medindo 5m x 5m (cinco metros quadrados), em estrutura metálica, com cobertura antichamas, pé direito (altura interna do piso ao teto) com no mínimo 2,20m (dois metros e vinte centímetros), destinadas a montagem de barracas de comércio de bebidas e alimentação, bem como ao uso para proteção contra intempéries, estas últimas para uso por entidades e instituições a serem designadas pelo município. As medidas acima especificadas são as mínimas aceitáveis, havendo tolerância de no máximo 10 % a maior.	UNID	40		
<b>Item 08</b> Montagem de tendas medindo 10m x 10m (dez metros quadrados), em estrutura metálica, com cobertura antichamas, pé direito (altura interna do piso ao teto) com no mínimo 3,00m (três metros), destinada ao uso para proteção contra intempéries. As medidas acima especificadas são as mínimas aceitáveis, havendo tolerância de no máximo 10 % a maior.	UNID	40		
<b>Item 09:</b> Instalação e higienização de banheiros químicos móveis, sendo femininos e masculinos e destinados exclusivamente a portadores de necessidades especiais ( masculino e feminino).	DIARIA	480		
<b>item 10:</b> Disponibilização de equipe de apoio desarmada e uniformizada, devidamente caracterizados os seus componentes nos uniformes como protetores sociais (seguranças), mediante inscrição de acesso visual, todos(as) com idade mínima de 21 anos completos.	DIARIA	240		
<b>Item 11:</b> Instalação de gradis de alumínio, tipo móvel, com comprimento de 2,0 m (dois metros), altura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) e máxima de 1.50 m (um metro e cinquenta centímetros), acopláveis entre si, para cercamento provisório (divisão de espaço)	UNID	720		
<b>item 12:</b> Locação de instalação de um gerador de 180 KVA com painel de acionamento automático, controle de velocidade opcional ( mecânico ou automático), tanque de combustível embutido, equipado com bateria, voltagem 220/127.ABASTECIDO.	DIARIA	24		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><b>item 13:</b> Contratação de empresa especializada para ornamentação e decoração do espaço público dos eventos municipais sendo: 14 painéis medindo 1mx1,5m, revestido em lona 400gr, fundo branco, com impressão em cores variadas; confecção e instalação de 01 portal de entrada, tipo painel, medindo 8,0mx1,40m, revestido com lona 400gr, fundo branco, com aplicação de adesivo e fita refletida, em cores variadas; a ornamentação será aplicada em painéis de madeira ou de estrutura metálica, suspensas por esteios de madeira, sendo que a estrutura e os esteios serão fornecidos pela Prefeitura Municipal assim como a iluminação interna dos painéis; confecção de 100 cartazes em papel colchet 80g, no tamanho 0,96mx0,66m, com impressão em cores variadas, com adesivo microperfurado 0,30mx0,40m; confecção de 50 adesivos em vinil microperfurado tamanho 0,40mx0,30m, para afixação em vidros de veículos e congêneres</p>	SERVIÇO	20		
<p><b>item 14:</b> CONTRATAÇÃO de empresa especializada em produção e locução de eventos como carnaval, festas de cavalgadas, feiras de saúde, torneios leiteiros, entre outros...devendo ela organizar pessoal, conduzir toda dinâmica do evento, programar tarefas, fazer locução, animar, interagir com o público promovendo a participação de todos, distinguir idosos e pessoas especiais, principalmente em feiras de Saúde, informar todos serviços prestados naquele evento de forma clara e participativa para o público presente. Exclusivamente Neste lote o fornecedor devera apresentar dois atestados de notório conhecimento em locuções de eventos, cerimoniais e pista de cavalgada expedidos por órgãos públicos ou privados em papel timbrado e devidamente identificado.</p>	DIARIA	40		

**Valor: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### 1 - DECLARAÇÕES

**1.1** - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**1.2** - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**1.3** - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

**1.4** - Declara, por fim que, o objeto hora citado, será entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, desde que seja dentro do Município.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Empresa licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do representante legal)  
**Nome legível**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_ - Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do representante legal)  
**Nome legível**